



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2025, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA CONNECT SERVICE - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN**, com sede no Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001- 83, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de maio de 2023, publicado no DOU de 25 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1202134, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **CONNECT SERVICE - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.571.618/0001-99, sediada na Av. Giustiniano Borin, Nº 3088, Caxambú - Jundiá-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Nº **23077.172747/2024-56** em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **90066/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1. Objeto.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, INCLUINDO UPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS E SISTEMA DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Compressor hermético scroll - Compressor Hermético Scroll Potência: 5.120 W, Tensão: 380 V, Frequência: 60 HZ, Aplicação: Central Ar Condicionado, Capacidade: 60.000 BTU, Modelo: Hermético Scroll	UNIDADE	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00
2	Peças e acessórios aparelho ar condicionado - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Acoplamento, Material: Borracha Nitrílica, Referência: E67	UNIDADE	30	R\$ 5.500,00	R\$ 165.000,00
3	Acessório, componente elétrico eletrônico - Acessório/Componente Elétrico Eletrônico Tipo: Ponte Retificadora, Material: Plástico, Aplicação: Conversão Da Tensão Ac Em Tensão Dc, Características Adicionais: Trifásica, Quadrada, 4 Terminais, Tensão Máx.1600v	UNIDADE	10	R\$ 4.900,00	R\$ 49.000,00
4	Estação carga refrigeração - Estação Carga Refrigeração Componentes: Conjunto Manifold/Garrafa Graduada E Adaptador, Aplicação: Reposição Gás Em Sistema De Refrigeração	UNIDADE	400	R\$ 190,00	R\$ 76.000,00
5	Chave comutadora - Chave Comutadora Referência: Sg/V3b03, Aplicação: Voltímetro, Corrente Nominal Contatos: 16 A	UNIDADE	6	R\$ 34.000,00	R\$ 204.000,00
6	Chave comutadora - Chave Comutadora Referência: Sg/V3b03, Aplicação: Voltímetro, Corrente Nominal Contatos: 16 A	UNIDADE	2	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00

7	Suporte , nobreak - Suporte / Nobreak Material: Tubo Aço, Diâmetro Tubo: 3/4 Polegadas, Acabamento: Pintura Em Epóxi- Pó, Na Cor Preto Fosco	UNIDADE	248	R\$ 2.500,00	R\$ 620.000,00
8	Peça, componente fonte alimentação ininterrupta - Peça/Componente Fonte Alimentação Ininterrupta Tipo: Módulo De Potência, Aplicação: Nobreak Smart Ups Vt Trifásico Da Apc, Potência Nominal: 10KVA, Tensão Entrada: 110VCA	UNIDADE	20	R\$ 38.000,00	R\$ 760.000,00
9	Acessório, componente elétrico eletrônico - Acessório/Componente Elétrico Eletrônico Tipo: Placa De Painel De Comando, Material: Alumínio, Aplicação: Painel De Comando, Acessórios: Chave Botoeira On/Off, Características Adicionais: Iluminação Em Led	UNIDADE	15	R\$ 7.500,00	R\$ 112.500,00
10	Conjunto ventilação - Conjunto Ventilação Componentes: Ventilador, Aplicação: Inversor Atv320, Características Adicionais: Referência: Vz3v32c100 Schneider	UNIDADE	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
11	Peças e acessórios aparelho ar condicionado - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Painel Frontal Completo (Gabinete E Display), Referência: 17a22258k, Hitachi, Aplicação: Ar Condicionado Split	UNIDADE	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
12	Peças e acessórios aparelho ar condicionado - Peças E Acessórios Aparelho Ar Condicionado Tipo: Motor Ventilador, Referência: J060004700a, Aplicação: Columbia Portátil Ydk30-4t-6	UNIDADE	70	R\$ 3.200,00	R\$ 224.000,00
13	Acessório, componente elétrico eletrônico - Acessório/Componente Elétrico Eletrônico Tipo: Placa De Painel De Comando, Material: Alumínio, Aplicação: Painel De Comando, Acessórios: Chave Botoeira On/Off, Características Adicionais: Iluminação Em Led	UNIDADE	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00

<p>14</p>	<p>Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - S.R.T. DE ATENDIMENTO DE DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO) As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento sob demanda por equipamento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano. Os serviços por regime de tarefa de missão crítica com a cobrança da forma Pay Per Use (Pagamento por chamado de missão crítica aberto com a CONTRATADA) para o sistema de climatização por meio dos equipamentos ar condicionados de precisão (evaporadoras, condensadoras) e linha frigorígena abrangem a execução de atividades não previstas, quando houver, e os mesmos deverão ser adicionados ao longo do cronograma anual existente. Os serviços de missão crítica ocorrerão sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada, remota ou presencial, ou até mesmo a substituição de insumos e peças. B) REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO: Estar preparado para atender ao grau de complexidade do serviço de MANUTENÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA (DC - 3917000001316)</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>34</p>	<p>R\$ 10.000,00</p>	<p>R\$ 340.000,00</p>
<p>15</p>	<p>Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE DETECÇÃO ALARME E COMBATE A INCÊNDIO (SDACI) EM CENTRAL COFEM LONDON.V2 As especificações do serviço por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, com a necessidade de parada temporária do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio. Estes serviços deverão ocorrer em períodos trimestrais, B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: B1) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Verificação da tensão de alimentação primária; Verificação da tensão de alimentação secundária; Teste de falta de corrente alternada; Teste de falta de corrente contínua; Teste dos alarmes sonoros; Teste dos alarmes visuais de incêndio; Teste dos alarmes visuais de defeito; Teste dos alarmes visuais de curto-circuito; Teste dos alarmes visuais de defeitos na central; Verificação da tensão de alimentação dos circuitos de detecção; Verificação da tensão de alimentação dos alarmes remotos (DC - 3917000002479)</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>12</p>	<p>R\$ 15.000,00</p>	<p>R\$ 180.000,00</p>

16	<p>Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PAINEL ELÉTRICO) As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas. A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento do(s) painel(is) relacionado(s) à entrega de energia do datacenter. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando Medidor termográfico, calibrado e dentro da validade de calibração, permitindo observar o termograma e salvar, através de imagens e vídeos, verificar as conexões dos disjuntores de carga dos Painéis e Barramentos; Verificar se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão dos disjuntores da PDM, das réguas elétricas PDU e chaves automáticas ATS, excederem 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o painel desligado; B2) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Verificar a tensão de entrada e saída entre as fases (DC - 3917000001262)</p>	UNIDADE	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
17	<p>Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO) As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas. A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento do sistema de ar condicionado. Estes serviços ocorrerão em períodos trimestrais, com exceção nos meses que ocorrer a MANUTENÇÃO PREVENTIVA. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando Medidor termográfico calibrado e dentro da validade de calibração, permitindo observar o termograma e salvar, através de imagens e vídeos, verificar as conexões de alimentação elétrica se estão aquecendo excessivamente, verificar as conexões hidráulicas do equipamento se estão apresentando vazamento de gás ou líquido no interior da unidade evaporadora e na unidade externa Condensadora e nas válvulas existentes na tubulação da linha frigorígena; B2) INSPEÇÃO DO LOCAL (DC - 3917000001261)</p>	UNIDADE	136	R\$ 2.600,00	R\$ 353.600,00

18	<p>Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)</p> <p>As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de transferência de carga ou "by-pass" do equipamento. Estes serviços deverão ocorrer em períodos trimestrais, com exceção nos meses que ocorrer a MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER 27103 B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) INSPEÇÃO DO LOCAL: Verificar o local onde o UPS está instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações: Inspeção visual do sistema com verificação de algum dano externo; Observar o funcionamento dos ventiladores do UPS com objetivo de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar; Verificar as condições ambientais em que o sistema está operando. B2) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando Medidor termográfico calibrado e dentro da validade de calibração, permitindo observar o termograma e salvar, através de imagens e vídeos (DC - 3917000001260)</p>	UNIDADE	32	R\$ 7.000,00	R\$ 224.000,00
19	<p>Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)</p> <p>As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento sob demanda por equipamento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano. Os serviços por regime de tarefa de missão crítica Pay Per Use (Pagamento por chamado de missão crítica aberto com a CONTRATADA) para o sistema de energia ininterrupta por meio dos equipamentos UPS abrangem a execução de atividades não previstas, quando houver, e os mesmos deverão ser adicionados ao longo do cronograma anual existente. Os serviços de missão crítica ocorrerão sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada, remota ou presencial, ou até mesmo a substituição de insumos e peças. B) REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO: Estar preparado para atender ao grau de complexidade do serviço de MANUTENÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA (DC - 3917000001263)</p>	UNIDADE	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

20	Serviços de Manutenção e Reparação de Computadores e seus Periféricos - SERVIÇO DE INSPEÇÃO, TESTE HIDROSTÁTICO E ENVASE DE CILINDRO PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO USANDO AGENTE EXTINTOR GÁS HFC-227EA (FM-200 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INSTALADO) As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Realizar teste Hidrostático no cilindro; Teste de estanqueidade e inspeções de micro vazamentos; Limpeza e verificação das condições internas do cilindro para recarga; Etiquetação do cilindro (Informações de Tara do cilindro / Peso total do cilindro / Quantidade de gás / Etc.). B) CARACTERÍSTICAS DE TESTES: Todos os procedimentos de testes, serão realizados conforme as exigências e diretrizes das normas: N.F.P.A. - National Fire Protection Associates - Standard 2001 - Edition 2015 - Clean Agents For Fire Extinguishing Systems; UL 2166 - Halocarbon Clean Agent Extinguishing Systems Units; ISO 14520 (DC - 3917000002480)	UNIDADE	3	R\$ 120.500,00	R\$ 361.500,00
TOTAL GERAL					R\$ 4.228.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Vigência.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) anos**, com início em 08/09/2025 e encerramento em 08/09/2028, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3. Modelos de Execução e Gestão Contratuais.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4. Da Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5. Preço.

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.228.600,00 (quatro milhões duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6. Pagamento.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (ART. 92, V)

7. Reajuste.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/05/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida

a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 8.16.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.17.** Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.18.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 8.19.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.20.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 8.21.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 8.22.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 8.23.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 8.24.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 8.25.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 8.26.** Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 8.27.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 8.28.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 8.29.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.30.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.31.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

- 8.32.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.33.** Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;
- 8.34.** Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Teste de Homologação da Amostra com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;
- 8.35.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.36.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.
- 8.37.** Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.
- 8.38.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;
- 8.39.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 8.39.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.39.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.39.2.1.** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 8.39.3.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;
- 8.39.4.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.39.5.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº14.133, de 2021;
- 8.39.6.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 8.39.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.39.8.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 8.39.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9. Obrigações do CONTRATADO.

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento

adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica **nos endereços indicados no item 6 do Termo de Referência**;

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

- 9.26.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.27.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.28.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.29.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 9.30.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 9.31.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.32.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 9.33.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 9.34.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 9.35.** Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 9.35.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.35.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.35.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.35.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.35.5.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 9.35.6.** Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.35.7.** Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.35.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.35.9.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.35.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.35.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação;
- 9.35.12.** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.35.13.** Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- 9.35.14.** Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- 9.35.15.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.35.16.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 9.35.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 9.35.18.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 9.35.19.** Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9.35.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.35.21.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 9.35.22.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 9.35.23.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.35.24.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 9.35.25.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 9.35.26.** Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 9.35.27.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.35.28.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 9.35.29.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- 9.35.30.** Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.
- 9.35.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.35.32.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.35.33.** Nos casos em que couber, assegurar à CONTRATANTE:
- 9.35.34.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 9.35.35.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10. Obrigações Pertinentes à LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11. Garantia de Execução.

- 11.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 11.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 11.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 11.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DOS BENS/MATERIAIS

12. Garantia dos Bens/Materiais

- 12.1.** As disposições relativas à garantia bens/materiais em relação ao objeto deste Contrato estão definidas no Termo de

Referência do presente pregão.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 12.2.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.
- 12.3.** O Serviço de Manutenção contempla reparos e procedimentos de forma manter em funcionamento ou restabelecer o funcionamento dos itens da infraestrutura de datacenter, incluindo mão de obra e substituição de todas as peças para a solução do defeito, por outro componente original ou superior, sempre que não for possível o reparo;
- 12.4.** Entende-se por MANUTENÇÃO aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos, que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo, inclusive, se for o caso, a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários.
- 12.5.** Sempre que não for possível o reparo de peças e dispositivos, o componente de reposição deverá ser novo, de primeiro uso.
- 12.6.** Para que a Solicitação de Serviço seja considerada concluída e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da UFRN. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço;
- 12.7.** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da UFRN deverá ser refeito.
- 12.8.** Os serviços técnicos poderão ser prestados na modalidade "on site".
- 12.9.** Os serviços deverão ser executados nas instalações disponibilizadas pela UFRN;
- 12.10.** O atendimento para chamados de Software deverá ser 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados, com tempo de atendimento de 02 horas;

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

13. Infrações e Sanções Administrativas.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

- 13.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- 13.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato.
- 13.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
- 13.2.4.5.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
- 13.2.4.6.** Para a infração descrita na alínea “a” do **subitem 13.1**, a multa será de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 13.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 13.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14. Extinção Contratual.

- 14.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo

estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

15. Dotação Orçamentária.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Nota de Empenho: 2529 / 2025
- Gestão/Unidade: 153103 / 15234
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 230231
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: M20RKG60ASN

- Nota de Empenho: 2530 / 2025
- Gestão/Unidade: 153103 / 15234
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 230231
- Elemento de Despesa: 339039
- Plano Interno: M20RKG01ASN

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16. Dos Casos Omissos.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17. Alterações.

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18. Publicação.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19. Foro.

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal (RN), setembro de 2025.

.....
Representante legal da CONTRATANTE

.....
Representante legal da CONTRATADA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO****1. Disposições relativas ao Objeto.**

1.1. Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER, INCLUINDO UPS, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, PAINÉIS ELÉTRICOS E SISTEMA DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ATENDER DEMANDAS DA UFRN PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LISTA DOS MATERIAIS								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INTERNA	QUANTIDADE EXTERNA	COTAÇÃO MÍNIMA	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	TOTAL	
LOTE/GRUPO 1: MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DATA CENTER							R\$ 8.103.005,20	
1	3026000001143	UNIDADE	10	0	10	R\$ 25.182,00	251.820,00	
COMPRESSOR DE AR TIPO "SCROLL" PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Compressor do tipo scroll compatível com o RACK EVAPORADORA, preparado para líquido de refrigeração R410A; de fluxo de ar mínimo da unidade com 34.000 m ³ /h (2.000 CFM). B) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: Com tensão nominal de entrada de 230 Volts FN; Com potência máxima do RACK EVAPORADORA de 4,6 kW; Com capacidade de proteção de entrada de 25 A; Com frequência de entrada de 60 Hz; Com capacidade máxima de sobrecarga de corrente de 40A. (CATMAT 363501)								
CATMAT/CATSER:363501								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE					10	R\$ 251.820,00		
2	3026000001139	UNIDADE	30	0	30	R\$ 7.300,00	219.000,00	
CONJUNTO DE PEÇAS VÁLVULAS RECEPTORAS PARA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Com conjunto de válvulas de retenção de gás, de rotgás e de conexões rosqueáveis no cilindro de líquido para UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA DO TIPO EXPANSÃO DIRETA do tipo IN-ROW. B) GARANTIA DO PEÇA/MATERIAL: Deverá ser de 90 (noventa) dias a partir da execução do serviço. Em caso de falha, a CONTRATADA deverá substituir a peça/material em até 15 (quinze) dias úteis contados da data de comunicação oficial do defeito até a entrega do material reparado nas dependências da CONTRATANTE. CATMAT 380459								
CATMAT/CATSER:380459								
Quant. Int.								

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				30		R\$ 219.000,00	
3	3026000001144	UNIDADE	10	0	10	R\$ 8.890,00	88.900,00	
FONTE ELÉTRICA RETIFICADORA AC-DC 500W PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Com fonte elétrica para alimentação das peças ventiladoras do RACK EVAPORADORA com tensão nominal de entrada de 230 Volts FN; e com potência de 500 W. CATMAT 444241								
CATMAT/CATSER:444241								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				10		R\$ 88.900,00	
4	3026000001592	KG	400	0	400	R\$ 216,67	86.668,00	
GÁS REFRIGERANTE PARA RECARGA EM LINHA FRIGORÍGENA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE PRECISÃO EM KG								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Recarga para sistema de refrigeração utilizando o fluido R410A, sem afetar a camada de ozônio e não emitir clorofluorcarbono (emissão de CFC) e recomendado pelo fabricante do equipamento devidamente especificado no manual de instalação e operação; B) CARACTERÍSTICAS DE MEDIDA: Fornecer recarga de gás refrigerante R410A, utilizando a sua medida em KG (Quilogramas) na recarga. (CATMAT 229465)								
CATMAT/CATSER:229465								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				400		R\$ 86.668,00	
5	3026000001146	UNIDADE	6	0	6	R\$ 64.494,00	386.964,00	
GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERENCIA COM POTENCIA DE 160 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Aparelho elétrico de comutação com chave comutadora estática de transferência de potência nominal de 160 kW/ 100 kW; Com tensão nominal de entrada de 400V 3F ou 208V 3F trifásico utilizada nos Racks Elétricos de Potência UPS de 160 kW / 100 KW. CATMAT 373779								
CATMAT/CATSER:373779								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				6		R\$ 386.964,00	
6	3026000001145	UNIDADE	2	0	2	R\$ 44.401,50	88.803,00	
GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERENCIA COM POTENCIA DE 48 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Aparelho elétrico de comutação com chave comutadora estática de transferência de potência nominal de 48 kW/ 40 kW; Com tensão nominal de entrada de 400V 3F ou 208V 3F trifásico utilizada nos Racks Elétricos de Potência UPS de 48 kW / 40 KW. CATMAT 373779								
CATMAT/CATSER:373779								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				2		R\$ 88.803,00	
7	3026000001148	UNIDADE	248	0	248	R\$ 4.900,00	1.215.200,00	
GAVETA DE BATERIA SINGELA MODULAR DO TIPO HOT SWAP								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Gaveta de bateria de chumbo ácido do tipo Hot-Swap, com 8 monoblocos de 12V e 9.0 Ah, compatível com os equipamentos RACKS ELÉTRICOS DE BATERIAS. (CATMAT 239495)								
CATMAT/CATSER:239495								
Quant. Int.								

	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				248		R\$ 1.215.200,00	
8	3026000001147	UNIDADE	20	0	20	R\$ 55.485,00	1.109.700,00	
GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO HOT SWAP DE 16 KW / 10 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE SAÍDA: Gaveta deslizante com capacidade de potência de saída de 16kW/16 kVA (em 380/400 VCA) ou, opcionalmente, 10kW/10kVA (em 208 VCA); Com tensão nominal de saída de 380V/400V Trifásico (3F) para 16 kW ou opcionalmente, 208V Trifásico (3F) para 10kW; Com distorção da tensão de saída menor que 2%; Com frequência de saída (sincronizada com a rede elétrica) em 60 Hz \pm 3 Hz ajustável pelo usuário \pm 0.1; Com fator de crista ilimitado; Com conexões de saída em 5-fios (3F+N+T); Com regulação da tensão de saída em \pm 1% estático e \pm 5% dinâmico com 100% de degrau de carga; Com distorção harmônica total (THD) de tensão de saída < 2% para 0 até 100% carga linear e < 6% para 100% carga não linear; Com funcionamento com sobrecarga de 10 minutos para 125% de carga e 60 segundos para 150% de carga; Com eficiência de, no mínimo, 95% para cargas acima de 50%. B) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE ENTRADA: Com tensão nominal de entrada de 380V/400V Trifásico (3F) para 16 kW ou opcionalmente, 208V Trifásico (3F) para 10kW; Com frequência de entrada entre 40 ~ 70 Hz; Com conexões de entrada em 5-fios (3F+N+T); Com corrente máxima de entrada de 33A; Com distorção harmônica total na entrada < 5% para carga plena. C) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Com dimensões máximas de altura de 130 mm; Com dimensões máximas de largura de 490 mm; Com dimensões máximas de profundidade 700 mm; e Com altura de ocupação do Rack em 3U. CATMAT 474138								
CATMAT/CATSER:474138								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				20		R\$ 1.109.700,00	
9	3026000001142	UNIDADE	15	0	15	R\$ 14.693,00	220.395,00	
KIT DE PLACAS PRINCIPAL (CONTROLADORA, INTELIGÊNCIA, MEMÓRIA) PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Conjunto de placas eletrônicas de controle principal, de inteligência e de memória para funcionamento computacional do RACK EVAPORADORA. CATMAT 419567								
CATMAT/CATSER:419567								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				15		R\$ 220.395,00	
10	3026000001593	UNIDADE	20	0	20	R\$ 2.900,00	58.000,00	
KIT DE VENTILADORES PARA GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO HOT SWAP DE 16 KW / 10 KW.								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Sistema de ventilação forçada com conjunto de 03 (três) ventiladores de velocidade variável, para gavetas de potência de UPS do tipo hot swap de 16 KW / 10 KW. (CATMAT 476478)								
CATMAT/CATSER:476478								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				20		R\$ 58.000,00	
11	3026000001141	UNIDADE	10	0	10	R\$ 4.985,00	49.850,00	
PEÇA DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Com display frontal de cristal líquido acompanhado de cabo flat (chicote) para interligação com a placa de controle do RACK EVAPORADORA; Com verificação de status de todas as características elétricas e mecânicas do RACK EVAPORADORA; Com características de acesso para ser substituído no RACK EVAPORADORA em funcionamento. CATMAT 480984								
CATMAT/CATSER:480984								
Quant. Int.								
	153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE				10		R\$ 49.850,00	

12	3026000001140	UNIDADE	70	0	70	R\$ 4.900,00	343.000,00	
PEÇA VENTILADOR PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Sistema de ventilação forçada com conjunto de 03 (três) ventiladores de velocidade variável, com acionamento direto por intermédio de soft starter para minimizar a corrente de partida; Com características de acesso para ser substituído no RACK EVAPORADORA em funcionamento.								
CATMAT/CATSER:600637								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			70			R\$ 343.000,00		
13	3026000001149	UNIDADE	16	0	16	R\$ 9.873,00	157.968,00	
PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PARA RACK ELÉTRICO								
As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Placa com módulo eletrônico de controle para gerenciamento inteligente de todas as funções dos RACKS ELÉTRICOS DE UPS, BATERIAS E BYPASS, além das UNIDADES DE POTÊNCIA. CATMAT 419567								
CATMAT/CATSER:419567								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			16			R\$ 157.968,00		
14	3917000001316	UNIDADE	34	0	34	R\$ 31.200,00	1.060.800,00	
S.R.T. DE ATENDIMENTO DE DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)								
As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento sob demanda por equipamento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano. Os serviços por regime de tarefa de missão crítica com a cobrança da forma Pay Per Use (Pagamento por chamado de missão crítica aberto com a CONTRATADA) para o sistema de climatização por meio dos equipamentos ar condicionados de precisão (evaporadoras, condensadoras) e linha frigorígena abrangem a execução de atividades não previstas, quando houver, e os mesmos deverão ser adicionados ao longo do cronograma anual existente. Os serviços de missão crítica ocorrerão sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada, remota ou presencial, ou até mesmo a substituição de insumos e peças. B) REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO: Estar preparado para atender ao grau de complexidade do serviço de MANUTENÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA o qual será classificado, após a abertura do chamado, por ocorrências da seguinte forma: Emergencial (0) – ocorrência que acarrete risco de paralisação das atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial, com prazo de atendimento e de resolutividade de 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas, respectivamente; Urgente (1) – ocorrência sem risco de paralisação iminente das atividades, com prazo de atendimento e de resolutividade de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas, respectivamente; C) PEÇAS: Todas as peças e insumos necessários para correção do evento deverão estar contemplados no item de MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. D) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com cobertura de todas as ocorrências dentro dos 12 (doze) meses. CATSER 27103								
CATMAT/CATSER:27103								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			34			R\$ 1.060.800,00		
15	3917000002479	UNIDADE	12	0	12	R\$ 18.876,00	226.512,00	
S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE DETECÇÃO ALARME E COMBATE A INCÊNDIO (SDACI) EM CENTRAL COFEM LONDON.V2								

As especificações do serviço por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, com a necessidade de parada temporária do sistema de detecção, alarme e combate a incêndio. Estes serviços deverão ocorrer em períodos trimestrais, B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: B1) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Verificação da tensão de alimentação primária; Verificação da tensão de alimentação secundária; Teste de falta de corrente alternada; Teste de falta de corrente contínua; Teste dos alarmes sonoros; Teste dos alarmes visuais de incêndio; Teste dos alarmes visuais de defeito; Teste dos alarmes visuais de curto-circuito; Teste dos alarmes visuais de defeitos na central; Verificação da tensão de alimentação dos circuitos de detecção; Verificação da tensão de alimentação dos alarmes remotos; Verificação e reaperto dos conectores de cabos e borners da central; Verificação da tensão das baterias; Limpeza e reaperto dos conectores das baterias; Verificação de funcionamento dos led's indicativos dos detectores; Verificação da conexão dos detectores da base da fixação; Verificação dos circuitos elétricos dos detectores; Verificação dos circuitos elétricos dos acionadores manuais; Verificação dos circuitos elétricos das sirenes; Verificação dos circuitos elétricos das chaves de bloqueio; C) TESTES E REPAROS: Manutenção troca e limpeza das baterias; Testes de funcionamento dos detectores de fumaça utilizando fumaça própria para teste em sensores de fumaça; Limpeza dos detectores; Teste de funcionamento dos acionadores manuais; Teste de funcionamento dos led's indicativos de alarmes na central de alarmes; Limpeza dos acionadores manuais; Teste de funcionamento dos alarmes sonoros e visuais; Limpeza das sirenes; Teste de funcionamento das chaves de bloqueio; Teste de funcionamento dos led's indicativos de bloqueio; Limpeza das chaves de bloqueio. D) PEÇAS MISCELÂNEAS INCLUSAS: Todas as peças e insumos do sistema deverão ser incluídas para correção no escopo da manutenção caso apresentem defeito de funcionamento exceto, recarga do cilindro com agente extintor HFC-227ea (FM-200); E) Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado sobre as condições pré e pós manutenção, checklist dos testes realizados com o resultado de cada um deles incluindo, imagens e/ou vídeos obtidas de inconformidades encontradas e de normalidade de operação do sistema. F) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por sistema, com atividades pré-programadas relacionadas dentro dos 12 (doze) meses. CATSER 27103

CATMAT/CATSER:27103

Quant. Int.

153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

12

R\$ 226.512,00

16

3917000001262

UNIDADE

16

0

16

R\$ 7.052,00

112.832,00

S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PAINEL ELÉTRICO)

As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas. A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento do(s) painel(is) relacionado(s) à entrega de energia do datacenter. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando Medidor termográfico, calibrado e dentro da validade de calibração, permitindo observar o termograma e salvar, através de imagens e vídeos, verificar as conexões dos disjuntores de carga dos Painéis e Barramentos; Verificar se as conexões estão aquecendo excessivamente. Se a temperatura da conexão dos disjuntores da PDM, das régua elétrica PDU e chaves automáticas ATS, excederem 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o painel desligado; B2) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Verificar a tensão de entrada e saída entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro calibrado e dentro da validade da calibração; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado incluindo as imagens termográficas e ou vídeos capturados na medição dos componentes. C) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, a ser realizada 2 vezes ao ano, compreendendo as atividades de MANUTENÇÃO PREDITIVA, acrescidas das atividades do(s) painel(is) relacionado(s) à entrega de energia do datacenter, conforme detalhamento abaixo. D) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Com o sistema desligado, verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, registrando as desconformidades em fotos no formato JPEG ou vídeos no formato MPEG Alta qualidade, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados; Realizar o reaperto de todas as conexões de alimentação elétrica na entrada e saída do(s) painel(is); D1) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Após a energização, verificar a tensão de entrada e saída entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra com multímetro calibrado e dentro da validade da calibração; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado somadas relacionadas dentro dos 12 (doze) meses. CATSER 27103

CATMAT/CATSER:27103

Quant. Int.

153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

16

R\$ 112.832,00

17

3917000001261

UNIDADE

136

0

136

R\$ 7.381,20

1.003.843,20

S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)							
<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas. A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de desligamento do sistema de ar condicionado. Estes serviços ocorrerão em períodos trimestrais, com exceção nos meses que ocorrer a MANUTENÇÃO PREVENTIVA. B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando Medidor termográfico calibrado e dentro da validade de calibração, permitindo observar o termograma e salvar, através de imagens e vídeos, verificar as conexões de alimentação elétrica se estão aquecendo excessivamente, verificar as conexões hidráulicas do equipamento se estão apresentando vazamento de gás ou líquido no interior da unidade evaporadora e na unidade externa Condensadora e nas válvulas existentes na tubulação da linha frigorígena; B2) INSPEÇÃO DO LOCAL: Verificar a conservação e limpeza do ambiente e arredores da unidade evaporadora e na unidade Condensadora; B3) INSPEÇÃO MEC NICA: Verificar o estado e funcionamento dos ventiladores da unidade evaporadora e no motor do ventilador da unidade condensadora; Verificar o visor de líquido e do indicador de umidade na linha de líquido; Verificar sensor de detecção de líquido; Registrar a temperatura de saída e retorno do ar na unidade interna evaporadora; B4) INSPEÇÃO DO SISTEMA DE DRENO: Verificar a operação e funcionamento da bomba de condensado, bandeja de condensado e mangueira e tubulação do dreno; B5) INSPEÇÃO ELÉTRICA: Realizar a inspeção por imagem termográfica e visual do estado de conservação dos componentes elétricos; Realizar a inspeção por imagem termográfica e visual do estado de conservação das conexões elétricas; Verificar a conservação e fixação dos sensores; B6) ANÁLISE DE DADOS: Realizar o download e análise dos logs de eventos e alarme; Realizar o download e análise dos data logs; B7) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior da unidade evaporadora e unidade condensadora, está limpo e livre de detritos decorrentes da manutenção; Verificar se a área ao redor do sistema está limpa; Verificar se o sistema está completamente operacional e modo "Normal"; Realizar o fechamento mecânico através de chave manual fornecida pelo cliente, das portas de acesso a parte interna do equipamento e acesso ao local de instalação da condensadora; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado incluindo, imagens termográficas e ou vídeos de inconformidades encontradas, e de normalidade de operação do sistema. CATSER 27103</p>							
CATMAT/CATSER:27103							
Quant. Int.							
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE		136		R\$ 1.003.843,20			
18	3917000001260	UNIDADE	32	0	32	R\$ 17.982,00	575.424,00
S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)							

As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: Em regime 8hx5d (oito horas por cinco dias semanais), compreendendo as atividades relacionadas abaixo, sem a necessidade de transferência de carga ou “by-pass” do equipamento. Estes serviços deverão ocorrer em períodos trimestrais, com exceção nos meses que ocorrer a MANUTENÇÃO PREVENTIVA. CATSER 27103 B) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREDITIVA: B1) INSPEÇÃO DO LOCAL: Verificar o local onde o UPS está instalado com observações de seu estado físico, com as seguintes ações: Inspeção visual do sistema com verificação de algum dano externo; Observar o funcionamento dos ventiladores do UPS com objetivo de detectar problemas como ruído e/ou deficiência na circulação de ar; Verificar as condições ambientais em que o sistema está operando. B2) ANÁLISE TERMOGRÁFICA: Usando Medidor termográfico calibrado e dentro da validade de calibração, permitindo observar o termograma e salvar, através de imagens e vídeos, verificar as conexões de entrada e saída do UPS quanto ao sobreaquecimento. Se a temperatura das conexões exceder 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o equipamento desligado; Com o uso de Medidor termográfico calibrado e dentro da validade de calibração, verificar as conexões do Quadro de Bypass quanto ao sobreaquecimento. Se a temperatura das conexões do Quadro de Bypass exceder 20% da média das leituras realizadas, realizar uma análise mais profunda do problema na MANUTENÇÃO PREVENTIVA com o equipamento desligado; B3) INSPEÇÃO LÓGICA SISTÊMICA DO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO: Verificar com a CONTRATANTE algum informe de irregularidade do comportamento do funcionamento dos equipamentos; Verificar a condição de operação do UPS com os seguintes status: Normal, Bateria, Bypass e Desligado; Realizar a coleta dos logs de eventos dos Equipamentos UPS; Realizar uma análise geral prévia dos logs de eventos coletados; B4) INSPEÇÃO DAS BATERIAS: Verificar o “run time” e a tensão de flutuação das baterias através de leitura do Display; Com o uso de medidor termográfico calibrado e dentro da validade de calibração, verificar a temperatura das gavetas de baterias; B5) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do UPS e RACK DE BATERIAS estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado incluindo, imagens termográficas e ou vídeos de inconformidades encontradas, e de normalidade de operação do sistema. C) SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, a ser realizada duas vezes ao ano, compreendendo as atividades de MANUTENÇÃO PREDITIVA, acrescidas das atividades relacionadas abaixo. Usando a chave de manutenção externa, colocar a carga crítica para ser alimentada pela concessionária/Grupo Gerador e desligar a UPS, com verificação da alimentação AC e DC do Sistema. Estes serviços ocorrerão em períodos semestrais. D) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Realizar todas as atividades referente ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA; D1) INSPEÇÃO ELÉTRICA COM SISTEMA DESLIGADO: Verificar se o UPS está completamente desenergizado, a tensão de entrada entre as fases (R,S,T) e com o neutro/terra, a tensão de saída entre as fases (R,S,T) e com o Neutro/Terra, a tensão entre neutro e terra, a corrente de entrada, a corrente de saída, a tensão de flutuação das baterias, a tensão de “ripple” das baterias, utilizando multímetro calibrado e dentro da validade da calibração; Realizar a inspeção visual do UPS incluindo cabos e terminais que entram e saem do equipamento (UPS, PDU e Baterias); Verificar as conexões de cabos e barramentos do sistema, observando se os mesmos estão apropriadamente conectados; Verificar o reaperto de todas as conexões elétricas de alimentação elétrica na entrada e saída do UPS, baterias e bypass. Substituir eventuais peças que foram identificadas nas manutenções anteriores; D2) INSPEÇÃO ELÉTRICA SEM TENSÃO: Realizar a ligação da tensão de entrada do UPS incluindo o procedimento de energização da eletrônica do UPS; Remover a tensão de entrada e realizar o STARTUP do UPS somente com a carga de baterias; Na seqüência restabelecer a tensão de entrada e verificar se o UPS retornou automaticamente para a operação normal; Verificar as tensões do UPS com multímetro calibrado e dentro da validade da calibração e comparar com as tensões do display do UPS; Remover a tensão de entrada do UPS e verificar a correta transferência para operação de descarga da bateria; Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; Realizar a operação de By-Pass eletrônico através do display; Monitorar a transferência com instrumento para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; Através do display, realizar a transferência para operação “Normal”; Monitorar a transferência com o osciloscópio para garantir que não há distúrbios na forma de onda de saída; Verificar se o sistema está 100% funcional e alimentando as cargas críticas; D3) INSPEÇÃO FINAL: Verificar se o interior e exterior do UPS e Rack de Baterias estão limpos e livres de detritos decorrentes da Manutenção; Verificar se a área ao redor do sistema está limpa; Verificar se o sistema está completamente operacional e modo “Normal”; Realizar a elaboração do relatório técnico detalhado sobre as condições pré e pós manutenção, incluindo as imagens e/ou vídeos obtidas das inconformidades encontradas e de normalidade de operação do sistema. E) SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO: Durante os 12 meses (contrato anual) de execução dos SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA, com monitoramento remoto em operação e regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, para os equipamentos de Rack UPS. Este serviço visa otimizar o tempo de ação do suporte técnico em caso de falhas ativas; E1) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Com protocolo de comunicação Modbus RTU ou Modbus TCP; Com análise dos parâmetros de status do equipamento, tensão de entrada por fase, tensão de saída por fase, frequência de entrada, frequência de saída; temperatura interna do equipamento, tensão das baterias (valor total, não individual), status da comunicação, status da bateria (operacional ou com falha), status das chaves (entrada, saída e bypass), status da saída, status do nível de carga das baterias (%), e potência de saída (W); E2) ANÁLISE FINAL: Com base nos dados extraídos, a CONTRATADA atuará de maneira corretiva e/ou preventiva, podendo emitir laudos eventuais. A CONTRATANTE se reserva no direito de verificar o funcionamento do sistema a qualquer momento. F) PEÇAS MISCEL NEAS DE MENOR VALOR AGREGADO INCLUSAS: Com todas as peças miscelâneas e insumos necessários para correção do evento na MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/ materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. G) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com atividades pré-programadas relacionadas dentro dos 12 (doze) meses.

CATMAT/CATSER:27103

Quant. Int.

153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

32

R\$ 575.424,00

19	3917000001263	UNIDADE	12	0	12	R\$ 30.378,00	364.536,00	
S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)								
<p>As especificações dos serviços por regime de tarefas de atendimento sob demanda por equipamento deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS: Em regime de disponibilidade 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano. Os serviços por regime de tarefa de missão crítica Pay Per Use (Pagamento por chamado de missão crítica aberto com a CONTRATADA) para o sistema de energia ininterrupta por meio dos equipamentos UPS abrangem a execução de atividades não previstas, quando houver, e os mesmos deverão ser adicionados ao longo do cronograma anual existente. Os serviços de missão crítica ocorrerão sempre que os equipamentos apresentarem falhas que impeçam o seu funcionamento regular e requeiram intervenção técnica especializada, remota ou presencial, ou até mesmo a substituição de insumos e peças. B) REQUISITOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO: Estar preparado para atender ao grau de complexidade do serviço de MANUTENÇÃO DE MISSÃO CRÍTICA o qual será classificado, após a abertura do chamado, por ocorrências da seguinte forma: Emergencial (0) – ocorrência que acarrete risco de paralisação das atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial, com prazo de atendimento e de resolutividade de 2 (duas) horas e 4 (quatro) horas, respectivamente; Urgente (1) – ocorrência sem risco de paralisação iminente das atividades, com prazo de atendimento e de resolutividade de 4 (quatro) horas e 8 (oito) horas, respectivamente; Normal (2) – Ocorrência que não compromete as atividades normas da CONTRATANTE, com prazo de atendimento e de resolutividade de 8 (oito) horas e 24 (vinte e quatro) horas, respectivamente; Eventual (3) ocorrência que poderá ser atendida em prazo determinado ou negociado, com prazo de atendimento e de resolutividade de 24 (vinte e quatro) horas e 48 (quarenta e oito) horas, respectivamente; Atípica (4) – ocorrência não especificada, a negociar em conjunto com a CONTRATANTE. C) PEÇAS: Todas as peças e insumos necessários para correção do evento deverão estar contemplados no item de MANUTENÇÃO PROGRAMADA, salvo os relacionados no grupo de peças/materiais. Neste caso, o fornecimento ocorrerá mediante aprovação da CONTRATANTE. D) PERÍODO DE VIGÊNCIA: Anual por equipamento, com cobertura de todas as ocorrências dentro dos 12 (doze) meses. CATSER 27103</p>								
CATMAT/CATSER:27103								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			12			R\$ 364.536,00		
20	3917000002480	UNIDADE	3	0	3	R\$ 160.930,00	482.790,00	
SERVIÇO DE INSPEÇÃO, TESTE HIDROSTÁTICO E ENVASE DE CILINDRO PARA SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO USANDO AGENTE EXTINTOR GÁS HFC-227EA (FM-200 OU SIMILAR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INSTALADO)								
<p>As especificações deverão possuir as seguintes características mínimas: A) CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Realizar teste Hidrostático no cilindro; Teste de estanqueidade e inspeções de micro vazamentos; Limpeza e verificação das condições internas do cilindro para recarga; Etiquetagem do cilindro (Informações de Tara do cilindro / Peso total do cilindro / Quantidade de gás / Etc.). B) CARACTERÍSTICAS DE TESTES: Todos os procedimentos de testes, serão realizados conforme as exigências e diretrizes das normas: N.F.P.A. - National Fire Protection Associates - Standard 2001 - Edition 2015 - Clean Agents For Fire Extinguishing Systems; UL 2166 - Halocarbon Clean Agent Extinguishing Systems Units; ISO 14520 - Gaseous Fire Extinguishing Systems; ABNT NR-13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações; ASME - Boiler and Pressure Vessel Code; DOT - Cylinder Maintenance, Retest and Certifications Requirements. B) CARACTERÍSTICAS DE DESINSTALAÇÃO: Realizar a desconexão do cilindro de agente extintor HFC-227ea (FM-200 ou similar compatível com o sistema instalado) existente, juntamente com a desconexão do atuador elétrico solenóide 24VCC e a desconexão das abraçadeiras e suportes de fixação do cilindro de agente extintor. C) CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA TEMPORÁRIO: Realizar a conexão do cilindro reserva (fornecido pela contratada) com quantidade de agente extintor HFC-227ea (FM-200) igual ao retirado; Realizar a conexão do atuador elétrico solenóide 24VCC; Conexão das abraçadeiras e suportes de fixação do cilindro de agente extintor. D) CARACTERÍSTICAS DE ENVAZAMENTO: Fornecimento e envase de agente extintor gás HFC-227ea (FM-200 ou similar compatível com o sistema instalado) de acordo com a quantidade anterior existente; Troca dos anéis e borrachas de vedação; Troca das válvulas Schrader de retenção de pressão; Lubrificação interna dos componentes mecânicos da válvula de descarga; Aferição / substituição do manômetro de pressão da válvula de descarga Teste de acionamento através da solenóide elétrica 24 Vcc (Acionamento Automático);Etiquetagem do cilindro (Informações de Tara do cilindro / Peso total do cilindro / Quantidade de gás / Etc.). E) CARACTERÍSTICAS DE INSTALAÇÃO: Realizar a desconexão do cilindro reserva (fornecido pela contratada) com quantidade de agente extintor HFC-227ea (FM-200 ou similar compatível com o sistema instalado); Realizar a desconexão do atuador elétrico solenóide 24VCC; desconexão das abraçadeiras e suportes de fixação do cilindro de agente extintor. Realizar a conexão do cilindro de agente extintor HFC-227ea (FM-200 ou similar compatível com o sistema instalado) envasado, juntamente com a conexão do atuador elétrico solenóide 24VCC e a conexão das abraçadeiras e suportes de fixação do cilindro de agente extintor.</p>								
CATMAT/CATSER:27103								
Quant. Int.								
153103 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE			3			R\$ 482.790,00		
Valor Total do Processo: R\$ 8.103.005,20								

1.2. Valor Total Estimado: R\$ 8.103.005,20 (OITO MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), sendo este o VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA ACEITÁVEL.

1.2.1. A proposta de preço para cada item NÃO DEVERÁ SER SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO na tabela acima.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que existe larga oferta do objeto contratado no mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de Manutenção para os equipamentos de climatização e energia é contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2. Descrição da Solução.

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em Contratação de manutenção preventiva e corretiva e suporte de climatização e energia em regime de tarefa (por demanda).

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação.

3.1. A presente contratação justifica-se porque os contratos 29/2023 e 31/2023, cujo objeto é o serviço de Manutenção de Infraestrutura de Datacenter, incluindo UPS, Sistema de Refrigeração, Painéis elétricos e Sistema de Detecção e Combate a Incêndio, para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses, estão próximo da data de término de vigência e não há previsão contratual de possibilidade de renovação.

3.2. Portanto, devido à necessidade de continuidade dos referidos serviços, faz-se necessário garantir a disponibilidade do datacenter, por meio de um contrato de manutenção para os equipamentos de climatização e energia e sistema de detecção e combate a incêndios.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS			
ID	Objetivos Estratégicos		
OB13	Manter, Renovar e Ampliar a infraestrutura de hardware e software		
ALINHAMENTO AO PDTIC 2014-2027			
ID	Necessidade do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A80	Planejar aquisição de recursos de armazenamento e processamento.	M37	Ampliar ou renovar 40% dos recursos de armazenamento e processamento dos datacenters

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Requisitos da Contratação.

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Melhorar a disponibilidade de infraestrutura de TI;

4.1.2. Prover recursos computacionais para o desempenho das atividades acadêmicas/administrativas da UFRN.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.1. Os serviços serão realizados, sob demanda, por chamado, de acordo com a necessidade da contratante. Os serviços de manutenção por chamado serão realizados no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados);

4.4.2. Os Chamados Emergenciais e Urgentes serão realizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, incluindo o atendimento in loco.

4.4.3. A manutenção ocorrerá mediante chamado da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos;

4.4.4. O prazo de execução do objeto do presente pregão que não exija substituição de PEÇAS deverá ser no máximo de 8 (oito) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Requisição de serviço contratado.

4.4.5. O prazo de execução do objeto do presente pregão que exija substituição de PEÇAS deverá ser no máximo de 72 (setenta e duas) horas consecutivas e contadas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Requisição de serviço contratado.

4.4.6. O prazo de execução do objeto do presente pregão para situações classificadas como “EMERGENCIAIS”, em que a ocorrência possa ocasionar risco de paralisação das atividades ou risco de segurança pessoal ou patrimonial da CONTRATANTE, será de, no máximo, 02 (duas) horas corridas para chegar ao local de atendimento e, a partir da hora de chegada ao local de atendimento, de 04 (quatro) horas corridas para identificação de problemas e solução.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **15 (quinze)** dias corridos para as capitais dos estados, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------

Atendimentos Emergenciais	02 horas	04 horas
Substituição de PEÇAS	08 horas	72 horas

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Os equipamentos devem estar aderentes à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

4.10.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 94/2022 – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedada à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. Ofertar peças de reposição originais;

4.12.2. Suporte presencial e remoto para centro de dados;

4.12.3. Prover serviços de manutenção corretiva sob demanda para centro de dados;

4.12.4. Atualizar e corrigir falhas em hardware e softwares de infraestrutura do centro de dados.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Na referida contratação não foi necessária a solicitação de requisitos de implementação.

Requisitos de Implantação

4.14. Na referida contratação não foi necessária a solicitação de requisitos de implantação.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.16. O Serviço de Manutenção contempla reparos e procedimentos de forma manter em funcionamento ou restabelecer o funcionamento dos itens da infraestrutura de datacenter, incluindo mão de obra e substituição de todas as peças para a solução do defeito, por outro componente original ou superior, sempre que não for possível o reparo;

4.17. Entende-se por MANUTENÇÃO aquela destinada a remover os defeitos ou falhas apresentadas pelos equipamentos, que venham a comprometer o seu desempenho, compreendendo, inclusive, se for o caso, a substituição de peças, componentes eletrônicos, ajustes e reparos necessários.

4.18. Sempre que não for possível o reparo de peças e dispositivos, o componente de reposição deverá ser novo, de primeiro uso.

4.19. Para que a Solicitação de Serviço seja considerada concluída e o trabalho nela especificado seja dado como concluído, será necessário o aceite de um técnico da UFRN. Somente com o fechamento da Solicitação de Serviço é que se caracterizará a conclusão do serviço;

- 4.20.** O serviço que não tenha sido aceito pela avaliação da UFRN deverá ser refeito.
- 4.21.** Os serviços técnicos poderão ser prestados na modalidade "on site".
- 4.22.** Os serviços deverão ser executados nas instalações disponibilizadas pela UFRN;
- 4.23.** O atendimento para chamados de Software deverá ser 24 horas por dia, 07 dias por semana, incluindo feriados, com tempo de atendimento de 02 horas;

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.24.** Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.25.** Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.26.** A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 4.27.** A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.28.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 (vinte e quatro)** horas por dia e **7 (sete)** dias por semana de maneira eletrônica e **08 (oito)** horas por dia e **5 (cinco)** dias por semana por via telefônica.
- 4.29.** A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.30.** O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.30.1.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido também - conforme termo de compromisso e termo de ciência, previstos no art. 18º da IN SGD/ME nº 01 de 2019.
- 4.30.2.** Promover o afastamento em relação ao objeto da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.30.3.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas, exclusivamente relativas aos serviços contratados;
- 4.30.4.** A Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;
- 4.30.5.** A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE;
- 4.30.6.** A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;
- 4.30.7.** A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;
- 4.30.8.** A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;
- 4.30.9.** A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;
- 4.30.10.** Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

4.30.11. Durante a execução do serviço, poderá haver a necessidade de que o pessoal da CONTRATANTE tenha acesso a informações particulares ou confidenciais da CONTRATADA; ou vice-versa. Em ambos os casos, o acesso deve ser oficialmente autorizado, vedada a publicação de tais informações a terceiros, sem a anuência de uma das partes.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado (**Júlio César Ribeiro Lima Gonçalves**) para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas**. O agendamento poderá ser feito por meio do e-mail: julio.lima@ufrn.br.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Sustentabilidade

4.36. Não incidem critérios específicos de sustentabilidade na presente contratação.

4.37. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

4.38. Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos da contratada que:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº 257, de 30 de junho de 1999.

Subcontratação

4.39. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- 4.40.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.41.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.42.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.43.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5 – PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5. Papéis e Responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2.** Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3.** Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6.** Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7.** Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8.** Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.1.10.** Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;
- 5.1.11.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;
- 5.1.12.** Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;
- 5.1.13.** Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados;
- 5.1.14.** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;
- 5.1.15.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.1.16.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.17.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

5.1.18. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.19. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;

5.1.20. Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Teste de Homologação da Amostra com o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição em sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

5.1.21. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.1.22. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

5.1.23. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

5.1.24. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017;

5.1.25. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

5.1.25.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.1.25.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

5.1.25.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

5.1.26. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

5.1.27. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.1.28. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº14.133, de 2021;

5.1.29. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

5.1.30. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.31. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.32. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

- 5.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6.** Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7.** Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8.** Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9.** Fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.2.9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 5.2.9.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.2.9.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.9.5.** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.
- 5.2.9.6.** Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.9.7.** Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 5.2.9.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.2.9.9.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 5.2.9.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.2.9.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato nos seguintes prazos, a contar de sua solicitação;
- 5.2.9.12.** Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.9.13.** Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 5.2.9.14.** Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;
- 5.2.9.15.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.9.16.** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

- 5.2.9.17.** Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- 5.2.9.18.** Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;
- 5.2.9.19.** Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.2.9.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.9.21.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 5.2.9.22.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 5.2.9.23.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 5.2.9.24.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;
- 5.2.9.25.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.2.9.26.** Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 5.2.9.27.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 5.2.9.28.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 5.2.9.29.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e
- 5.2.9.30.** Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.
- 5.2.9.31.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.2.9.32.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.2.9.33.** Nos casos em que couber, assegurar à CONTRATANTE:
- 5.2.9.34.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 5.2.9.35.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.3.3. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.3.3.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.3.3.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.3.3.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Modelo de Execução do Contrato.

Condições de Execução

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Início da execução do objeto: **30 (trinta) dias da assinatura do contrato;**

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **CAMPUS CENTRAL – UFRN, Av. Senador Salgado Filho, 3000 – Lagoa Nova, Natal – RN, CEP: 59.078-970.**

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **Das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira.**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.8.1. Ordem de Serviço;

6.8.2. Ata de Reunião;

6.8.3. Ofício;

6.8.4. Sistema de abertura de chamados;

6.8.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período **de vigência do contrato**.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **30 (trinta)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.11.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90 % .
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ <p>Onde:</p> <p>IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;</p> <p>ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p>

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.18. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
3	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial com os Fiscais do Contrato.	Advertência.
		Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato
4	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
5	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
6	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

7	<p>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</p>	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 % do valor total do Contrato.</p>
---	---	---

8.19. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.19.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.19.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.22.1. o prazo de validade;

8.22.2. a data da emissão;

8.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.22.5. o valor a pagar; e

8.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.24. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.30.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.31.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.32.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.33.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.34.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.35.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.36.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 8.37.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 8.37.1.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 8.38.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.39.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.40.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).
- 8.41.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por LOTE**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **empreitada por preço unitário**.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital**, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. Instalação ou a manutenção de Sistemas de alimentação elétrica (Painéis Elétricos), em conformidade com Relatório de 30% dos Itens do Objeto Licitados anexo do presente edital;

9.30.2. Instalação ou a manutenção de sistemas de climatização (Ar condicionado de Precisão), em conformidade com o Relatório de 30% dos Itens do Objeto Licitados anexo do presente edital;

9.30.3. Instalação ou a manutenção sistemas de energia ininterrupta (UPS), em conformidade com o Relatório de 30% dos Itens do Objeto Licitados anexo do presente edital;

9.30.4. Instalação ou a manutenção em sistemas de detecção alarme e combate a incêndio (SDACI), em conformidade com Relatório de 30% dos Itens do Objeto Licitados anexo do presente edital;

9.30.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.103.005,20 (OITO MILHÕES, CENTO E TRÊS MIL E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
_____ Denyson Falcão Soares Assistente em Administração Matrícula/SIAPE: 1737158	_____ Felipe Medeiros Rodrigues Analista de Tecnologia da Informação Matrícula/SIAPE: 2058969	_____ Flávio Carlos de Albuquerque Assistente em Administração Matrícula/SIAPE: 3085997

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Marcos César Madruga Alves Pinheiro Superintendente de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte Matrícula/SIAPE: 1525670

Autoridade Competente

Maria do Carmo Araújo de Medeiros Fernandes de Oliveira
Pró-reitora de Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Matrícula/SIAPE: 1645785

Para acessar o documento na íntegra [clique aqui](#)

Estudo Técnico Preliminar 263/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23077.055699/2024-32

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN necessita ampliar sua infraestrutura computacional existente. Mais especificamente, esta expansão de solução de armazenamento e processamento de dados visa atender às demandas de recursos computacionais para os sistemas e bases de dados institucionais da UFRN. Quanto ao alinhamento com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 da UFRN, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
INO - OB13	Mantier, Renovar e Ampliar a infraestrutura de hardware e software

ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2027			
ID	Necessidade do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
-	Melhorar serviço de armazenamento e processamento	M37	Ampliar ou renovar 40% dos recursos de armazenamento e processamento dos datacenters

Em resumo, a ampliação da infraestrutura computacional existente será realizada para aumentar a capacidade de processamento, armazenamento e escalabilidade da infraestrutura tecnológica. Com essa expansão, será possível atender ao crescimento contínuo das demandas de dados e aplicações, proporcionando uma melhor experiência aos usuários e mantendo a disponibilidade dos serviços.

2.1. Motivação/Justificativa

Devido ao crescimento estrutural da universidade, nos seguimentos acadêmico e administrativo, em razão disso aumentou-se a utilização dos sistemas e serviços mantidos nessas infraestruturas. Dessa maneira, destaca-se necessidade de ampliação da solução de armazenamento e processamento anteriormente adquirida, como forma de atender à crescente demanda institucional.

Outro ponto importante o qual motiva esta expansão, trata-se da iminente falta de suporte técnico e atualização da atual infraestrutura, pois o fabricante dos equipamentos não fornece mais serviços de correções e atualizações de segurança. Da mesma maneira, o fabricante do software de virtualização utilizado nessa infraestrutura também não disponibiliza tais correções e atualizações. Essa situação pode gerar vulnerabilidades e o comprometimento dos serviços e dados mantidos pela UFRN.

Portanto, justifica-se esta ampliação da infraestrutura computacional existente com objetivo de aumentar a capacidade de processamento, armazenamento e escalabilidade da infraestrutura tecnológica. Com essa expansão, será possível atender ao crescimento contínuo das demandas de dados e aplicações, proporcionando uma melhor experiência aos usuários e mantendo a disponibilidade dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------



CONTRATO Nº 777/2025 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 15:08)

*JOSE DANIEL DINIZ MELO
REITOR*

(Assinado digitalmente em 08/09/2025 14:19)

*VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
USUÁRIO EXTERNO
CPF: ###.###.238-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 777, ano: 2025, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: 08/09/2025 e o código de verificação: **1c20b10371**